



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

**Conforme Artigo nº 200
Instrução Normativa nº 01/2020 do TCEP
SEI Nº 7766/2020-77**

**Atualizações:
Resolução Nº 11/2021
Resolução Nº 23/2022**

**Termo de Colaboração nº 206/2018
3º Termo Aditivo nº 05/2021
1º Termo de Apostilamento do 3º Termo Aditivo nº 05/2021
CENTRO DE LIBERTAÇÃO DE VIDAS - CELIVI**

EXERCÍCIO 2022

I - A entidade Centro de Libertação de Vidas - CELIVI, está localizada na Rua Lagoa Santa, 98 - Jardim do Sol, Santo André, SP, CEP 09071-280 e está em regular funcionamento;

Consta no **artigo 3º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

I - Atendimento a crianças no programa de creche, com ofertas de atividades socioeducativas, alimentação, cuidados de higiene, atenção à saúde preventiva e apoio biopsicossocial. Este atendimento será de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Atendimento a crianças e adolescentes em atividades socioeducativas, em revezamento ao horário escolar. Este atendimento será de caráter continuado, permanente e planejado;

III - Atendimento às adolescentes e jovens em atividades de educação para o trabalho e iniciação profissional;";

IV - Atendimento às dependentes químicos visando sua reintegração social;

V - Atendimento às pessoas idosas por meio da implantação de centro de convivência e acolhimento institucional;

VI - Atendimento às famílias e à comunidade, por meio de encontros de reflexão, orientação psicossocial e apoio material, na perspectiva do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

VII - Todos os serviços oferecidos contemplarão preferencialmente, pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal na perspectiva da autonomia e defesa dos direitos sociais desses usuários.

O objeto do termo de colaboração consiste:

O presente Termo de Colaboração, firmado com dispensa de chamamento público, conforme artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigo 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, tem por objeto atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

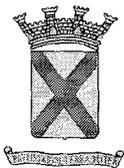
Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
405/2022	31/01/2022	R\$ 196.000,00	Municipal	R\$ 713,83
2033/2022	03/03/2022	R\$ 98.000,00	Municipal	R\$ 802,29
3365/2022	04/04/2022	R\$ 98.000,00	Municipal	R\$ 852,65
4581/2022	03/05/2022	R\$ 98.000,00	Municipal	R\$ 878,06
5808/2022	03/06/2022	R\$ 98.000,00	Municipal	R\$ 882,20
7386/2022	04/07/2022	R\$ 98.000,00	Municipal	R\$ 1.264,90
8980/2022	03/08/2022	R\$ 98.000,00	Municipal	R\$ 1.120,26
10675/2022	05/09/2022	R\$ 98.000,00	Municipal	R\$ 1.063,96
11928/2022	03/10/2022	R\$ 98.000,00	Municipal	R\$ 1.091,48
12935/2022	03/11/2022	R\$ 98.000,00	Municipal	R\$ 2.185,74
14714/2022	05/12/2022	R\$ 98.000,00	Municipal	R\$ 1.630,84
TOTAIS		R\$ 1.176.000,00		R\$ 12.486,21

III - Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas 08/02/2022, 15/03/2022, 14/04/2022, 13/05/2022, 15/06/2022, 14/07/2022, 15/08/2022, 15/09/2022, 13/10/2022, 11/11/2022, 14/12/2022 e 13/01/2023, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

A	Saldo do exercício anterior		R\$ 37.398,05
B	Valores repassados no exercício		R\$ 1.176.000,00
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 12.486,21
D	Subtotal	(A+B+C)	R\$ 1.225.884,26
E	Recursos próprios		R\$ 2.401,10
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R\$ 0,00
G	Total de Receitas	(D+E+F)	R\$ 1.228.285,36
H	Total de Despesas		R\$ 1.193.996,64
I	Valor devolvido ao Órgão Público (meta não atendida caso ocorra)		R\$ 0,00
J	Saldo autorizado para o exercício seguinte	(G-H-I)	R\$ 34.288,72
K	Glosa devolvida		R\$ 0,00

V - Não houve a obrigatoriedade de devolução de valores a título de despesas indevidas. Conforme P.A. nº 2785/2022, não houve a obrigatoriedade de devolução de valores a título de despesas indevidas. O saldo remanescente de 2022, no valor de R\$ 34.288,72, foi autorizado para uso no exercício seguinte como Reserva de Provisionamento para rescisões trabalhistas.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

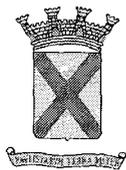
VI - Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

METAS QUANTITATIVAS					
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO					
Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 5 anos					
Berçário: 31					
Maternal: 54					
Pré I: 30					
Total: 115					
RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE					
Mês	Ciclo			Total	Porcentagem
	Berçário	Maternal	Pré-escola		
Janeiro	31	51	29	111	96%
Fevereiro	31	54	29	114	99%
Março	31	54	29	114	99%
Abril	31	53	28	112	97%
Maiο	31	53	28	112	97%
Junho	31	54	28	113	98%
Julho	31	52	28	111	97%
Agosto	31	54	28	113	98%
Setembro	31	54	28	113	98%
Outubro	31	54	28	113	98%
Novembro	31	53	28	112	97%
Dezembro	31	53	28	112	97%

Durante o ano, instituição apresentou atendimento de acordo com a Cláusula Sexta, Item 6,1, do 3º Termo Aditivo nº 05/2021, que estabelece que "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos". Com relação às vagas da Pré-escola, as mesmas não puderam ser repostas, devido o estabelecido no artigo 5º, § 3º, da Resolução nº 02/2022-SE¹.

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO	
<p>Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de Execução do Objeto. (95% até 100%)</p>	<p>Foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação o atendimento da meta estabelecida no Plano de Trabalho, conforme descrito no quadro das Metas Quantitativas, através das visitas in loco e da análise dos seguintes documentos: Diário de Classe; Mapa de Movimento e das relações de alunos inseridas nos Relatórios de Execução do Objeto, entregues mensalmente a essa Secretaria.</p>

¹ Considerando que a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996), determina a obrigatoriedade ao poder público, no caso os municípios, o atendimento de crianças na faixa etária de 4 e 5 anos (Pré-escola) e Emenda Constitucional nº 59, de 11/11/2009, que traz o mesmo teor de obrigatoriedade de atendimento, as creches conveniadas não poderão efetuar inscrições de crianças de Pré-escola, podendo apenas atender em caráter de continuidade.

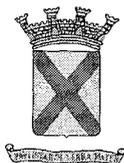


PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
Reunião de pais e educadores; Atendimento individualizado; Palestras Educativas; Formas de Comunicação. (Mínimo 4 reuniões ao ano)	Foram feitas 11 reuniões com as famílias, distribuídas durante o ano letivo, onde foram tratados assuntos pertinentes à vida escolar dos alunos, tendo a instituição cumprido a meta estabelecida no Plano de Trabalho.
APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS	
Congressos e/ou palestras e/ou seminários; cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; (Mínimo um evento) Reuniões de formação. (Mínimo sete formações)	Aos profissionais foram proporcionadas Paradas Pedagógicas e formações que garantiram o desenvolvimento do trabalho, conforme estabelecido no Calendário Escolar, com a discussão de diversos assuntos relacionados ao desenvolvimento da criança, estando de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.
INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR	
Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco	As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são segmentadas em dois momentos, formativas e informes administrativos. No ano de 2022 foram disponibilizadas 10 reuniões pela Equipe de Supervisão, de forma presencial ou online, onde foram discutidos assuntos de cunho pedagógico e administrativo. Nos meses de janeiro e julho não houve reunião pedagógica, considerando o período de férias/recesso. Foram disponibilizadas 5 formações, com temas escolhidos mediante observações realizadas nas visitas in loco. A Coordenadora Pedagógica participou em 100% dos encontros.
BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS	
Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação de adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	De acordo com o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, foram relatadas manutenções nos espaços físicos; compra de materiais pedagógicos, limpeza e de manutenção, que proporcionaram a segurança e o desenvolvimento pedagógico dos alunos.

VII - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IX - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 - § 1º;

X - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

XI - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

XII - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2022, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. José Claudio Simões portador do CPF: 106.761.448-61 no período de 01/01/2022 a 10/05/2022, a Sra. Bruna Almeida Bueno da Silva portado do CPF: 069.612.919-10 no período de 11/05/2022 a 20/05/2022 e o sr. Fabio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85 no período de 23/05/2022 a 31/12/2022, ficando vago o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Interno no período de 21/05/2022 a 22/05/2022.

XIV - Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

XV - Atestamos que não houve utilização de rateio administrativo de custos indiretos por esta entidade.

CONCLUSÃO

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, 16 de junho de 2023.

Elisabete Aurea Porcel da Costa
Gerência de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas
Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,

Almir Cidote
Secretário de Educação